



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 24/87

DATA: 09.07.87

SÚMULA: declara de utilidade pública p/fins de desapropriação as áreas de terra necessárias à implantação do Centro Náutico e Recreativo de Guaíra

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica dos Municípios, e de acordo com a lei nº 3.365, de 21.06.41, alterada pela lei nº 2.786, de 21.03.56,

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, via amigável ou judicial, as áreas de terra destinadas à implantação do Centro Náutico e Recreativo de Guaíra, de propriedade atribuída a herdeiros de Lall Sing, com o total de 29.490,85 m² (vinte e nove mil , quatrocentos e noventa metros quadrados e oitenta e cinco decímetros) ou sejam 2,949085 hectares, remanescentes do lote sem designação, situado na área urbana da Cidade de Guaíra, Estado do Paraná, assim descritas: partindo - se do marco nº 1, cravado na confluência do lote da Radel-Transportes e Representações Ltda. e poço da Sanepar, seguiu-se rumo 15º29'57" NE na distância de 38,50 metros até o marco nº 2 confrontando com área da Radel Transportes e Representações Ltda.; deste marco segue no mesmo rumo na distância de 27,00 metros, até atingir o marco nº 3 confrontando com a área da Radel Transportes e Representações Ltda; deste marco com pequena deflexão a esquerda, segue-se rumo 13º45' 12" NE na distância de 250,81 metros, até atingir o marco nº 4, confrontando com área da Radel Transportes e Representações Ltda.; deste marco com deflexão a esquerda segue-se rumo 01º00'16" NW na distância de 62,21 metros até atingir o marco nº 5, confrontando com a área da Radel Transportes e Representações Ltda.; deste marco com deflexão a direita, segue-se rumo 89º50'54" NE, na distância de 56,68 metros até atingir o marco nº 6, confrontando com a faixa de domínio da linha de transmissão da Eletrosul; deste marco, com deflexão a direita, segue-se rumo 01º47'46" SE, na distância de 35,07 metros, até atingir o marco nº 07, confrontando com a área da SUCAM deste marco, com deflexão a esquerda, segue-se rumo 83º59'28" NE, na distância de 30,76 metros, até atingir o marco nº 8, confrontando com a área da SUCAM ; deste marco com deflexão a direita, segue-se rumo 05º36'55" NE, na distância de 29,33 metros, até atingir o marco nº 9, confrontando com a rua sem denominação; deste marco com deflexão a direita, segue-se rumo 01º37'10" SE, na distância de 52,72 metros, até atingir o marco nº 10, confrontando com a rua sem denominação; deste marco, com deflexão a esquerda, segue-se rumo 09º57'07" SE, na distância de 29,63 metros, até atingir o marco nº 11, confrontando



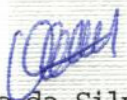
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

com a rua sem denominação, deste marco, prossegue-se com rumos deflexões e distâncias respectivas de 70º32'50" SW (a direita) - 30,09 metros, 17º50'35" SE (a esquerda) - 17,75 metros, 49º59'22" SW (a direita) - 7,15 metros, 39º48'42" SE (a esquerda) - 36,44 metros passando sucessivamente pelos marcos nº 12, 13, 14 e 15, sempre confrontando com áreas de João Ferreira Campos e Mardonio Jorge Coto; do marco nº 15, segue-se com deflexão a direita rumo 44º39'41" SW, na distância de 70,62 metros, até atingir o marco nº 16, confrontando com a rua sem denominação; deste marco segue-se com deflexão a esquerda, rumo 33º47'42" SW, até atingir o marco nº 17, confrontando com a rua sem denominação; deste marco com deflexão a direita, segue-se rumo 59º53'05" NW, na distância de 26,87 metros, até atingir o marco nº 18, confrontando com área da SANEPAR; deste marco com deflexão a esquerda segue-se rumo 37º36'39" SW, passando pelos marcos nº 19, 20 e 01 (ponto inicial da medição), com distâncias respectivas de 22,50 metros, 26,00 metros e 35,68 metros, sempre confrontando com área da SANEPAR.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 09 de julho de 1987.


Osvaldino da Silveira,
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado D.O. 8. PR. edição n.º
2567 de 16/07/87, pág. 31


Helena Kishko Chastri
ASSISTENTE ADM DA SECRETARIA